



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 460, de 27 de outubro de 2005.

**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IBATIBA – ESPÍRITO SANTO, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DO LIMITE DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Ibatiba – Esp. Santo, autorizado a Abrir Crédito Especial nas rubricas Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município, no limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender a aquisição de áreas para construção de escolas.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes da Lei Orçamentária nº. 452/2004, com dotação Orçamentária 02.09.12.361.018.2065 – 339030 – R\$ 30.000,00 e 02.09.12.361.018.268.339030 – 339030 – R\$ 30.000,00. Elemento de Despesa 10% - 02.09.12.365.002.2073 Rubrica – 449061 – Aquisição de imóvel e ou 15% - 02.09.12.361.018.2066 Rubrica 449061 – Aquisição de imóvel.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 27 de outubro de 2005.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 07 - Página nº 98